



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Plenário

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 416, DE 2008,
(Do Senado – Senador Mozarildo Cavalcanti)**

Dispõe sobre o procedimento para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, para regulamentar o § 4º do art. 18, da Constituição Federal.

EMENDA ADITIVA DE PLENÁRIO Nº 28 (Plenário)

Inclua-se onde couber:

“Art.

.....

(...) - a distância mínima a ser preservada entre as sedes do Município criado e dos Municípios envolvidos deve ser de dez quilômetros.

.....” (NR)

*R. M. B. S.
PP*

Plenário
28
Plenário

Emenda número 29



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda Aditiva de Plenário estabelece como requisito para a criação de novos municípios a distância mínima de 10 quilômetros entre as sedes do Município criado e dos Municípios remanescentes.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da Emenda Aditiva de Plenário.

Sala das Sessões, 4 de junho de 2013.

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of a tall vertical stroke on the left and a large loop on the right.

Deputado Jovair Arantes

Líder do PTB